



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

**LEI Nº 786/2008**

**"QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE  
SUBSÍDIO A TÍTULO DE  
REPRESENTAÇÃO, AOS  
DETENTORES DE CARGOS DE  
PREFEITO E VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL APÓS COMPLETAREM 70  
(SETENTA) ANOS DE IDADE NO  
EXERCÍCIO DO MANDATO".**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído aos prefeitos e vice-prefeito, que tenham completado 70 (setenta) anos de idade no exercício do mandato e que tenham ou não se aposentado, um subsídio a título de representação.

**Art. 2º** - Este subsídio será concedido para equiparação salarial, da seguinte forma: O beneficiário que já tiver se aposentado ou a se aposentar, requererá aposentadoria através do órgão competente (INSS, PREVILA, ETC) a diferença entre sua aposentadoria oficial e o salário que percebe como agente político na época será completada por este subsídio.

**Art. 3º** - Terá direito a este subsídio somente aquele que tiver exercido no mínimo 15 (quinze) anos de vida pública (vereador, Vice-Prefeito, Prefeito, etc).

**Art. 4º** - Todos aqueles que fizerem jus a este subsídio, passarão a integrar um conselho municipal que auxiliará nos rumos da administração municipal, repassando assim sua experiência administrativa e política aos futuros de nosso município.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA  
DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E OITO.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**